



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), QUE SE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A
EMPRESA MATEUS HENRIQUE NUNES DE
OLIVEIRA 12581795638.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MATEUS HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA 12581795638**, inscrita no CNPJ nº 33.543.087/0001-00, estabelecida na cidade de Arapuá, à Av. Eduardo Augusto de Medeiros, nº 231, Bairro Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Mateus Henrique Nunes de Oliveira, nacionalidade Brasileiro, estado civil solteiro, profissão empreendedor, inscrito no CPF sob o nº 125.817.956-38, portador da Carteira de Identidade nº MG 189.142-95, órgão expedidor SSP/MG, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

Mateus Henrique Nunes de Oliveira

[Assinatura]

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, em conformidade com lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023 e edital de licitação que o acompanha, conforme abaixo relacionado.

Seq.	Un.	Quant.	Código	Especificação	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	UN	660	524510	ABACAXI, ESPECIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAIS GENUÍNO E SÃO, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUELHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	R\$ 7,60	R\$5.016,00
2	KG	95	524512	BANANA DA TERRA, FRUTA IN NATURA - IDENTIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 7,80	R\$ 741,00

Mateus Henrique Mendes de Oliveira

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

Burt



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234



3	KG	2.100	524513	BANANA ESPECIE PRATA CARACTERIATICAS: SER FRESCOS, AROMAE COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MAIPULAÇÃO, TRANSPORTE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSENTOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	R\$ 4,00	R\$8.400,00
4	KG	2.120	524516	LARANJA ESPECIE PÊRA COM GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DE ESPECIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRNASPORTE E CONCERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO, ESTAR IVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QQUE AFETE SUA APARENCIA, A POLPA E O PEDÚMCULO QUNADO OUVRE, DEVERÃO SE APRESENTAR FIRMES. NÃO SERÃO PARMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	R\$ 4,00	R\$8.480,00
5	KG	90	517784	LIMAO TAITI LIVRE DE SUJIDADES, PODRIDAO E RACHADURAS COR ESABORNATURAL DA ESPECIE.	R\$ 5,40	R\$ 486,00
6	KG	835	524518	MAMÃO FORMOS, FRUTA DE BOA QUALIDADE, UNIFORME, CASCA INTEGRAS, SEM MANCHAS, FUIROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA EM GRAU DE MAXIMO DE TAMANHO, EMBALADO EM CAIXA DE 18 QUILOS. VARIAÇÃO TOTAL TOTAL ENTRE MAIOR E MENORFRUTO DE 15%.	R\$ 9,80	R\$8.183,00
7	KG	215	524520	MANGA HADEN - KG, FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A	R\$ 7,45	R\$1.601,75

Motem Honreque Mendes do Oliveira

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

Beira



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



				MUNIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, QUE AFETE A SUA APARENCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTOS E FIRMES, ACONDICIONADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		
8	KG	1.140	524522	MELANCIA ESPECIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERISTICAS: GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASIRAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRA 8 E 12 KG CADA UNIDADE.	R\$ 3,25	R\$3.705,00
9	UN	540	524535	MILHO VERDE - ATILHO PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM ESPIGA INNATURA, COM GRAOS INTEIROS, COLORAÇÃO AMARELO FORTE, INTEGRO, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. NÃO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA.	R\$ 5,50	R\$2.970,00
10	KG	250	524524	REPOLHO ESPECIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	R\$ 3,80	R\$ 950,00
11	KG	620	524525	TOMATE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES	R\$ 7,60	R\$4.712,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo para o fornecimento dos produtos inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

Mateus Henrique Mendes Oliveira

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234



2.2 - Este contrato não obriga a Prefeitura de Arapua a adquirir a quantidade total homologada, pois a quantidade global foi estimada em consumo do exercício anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 45.244,75 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo V - Proposta de Preços.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

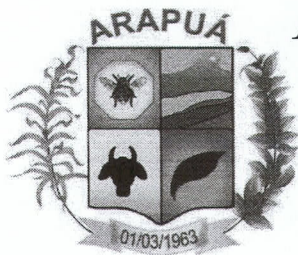
4.1 – O fornecimento deverá ser efetuado junto às Secretarias Municipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da apresentação da Autorização de Compras, Compras e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os produtos rejeitados.

A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

Motem Henrique Mendes de Oliveira

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



4.2 - Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- I. Em caso de entrega de produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos.
- II. Os itens deverão ser entregues, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08hrs e às 16hrs.
- III. A Contratada somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.
- IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.

4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos;
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;
- 5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta entrega dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Moteres Henriqueis Muniz de Oliveira

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2024 e exercício posterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	02.05.01 13.392.0027 2.0065.3.3.90.30
	02.05.01 27.812.0027 2.0042.3.3.90.30
	02.05.01 27.812.0027 2.0129.3.3.90.30
Manutenção das Atividades da Secretaria	
02.02.00 04.122.0007 2.0007. 3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
	02.05.02 13.391.0027 2.0043.3.3.90.30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
02.04.01 12.122.0024 2.0060 3.3.90.30	02.05.03 23.695.0039 2.0111.3.3.90.30
02.04.01 12.362.0024 2.0054 3.3.90.30	02.05.03 23.695.0039 2.0112.3.3.90.30
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.02 12.122.0024 2.0060 3.3.90.30	02.06.02 10.122.0010 2.0031. 3.3.90.30
02.04.02 12.306.0025 2.0059 3.3.90.30	02.06.02 10.301.0019 2.0037. 3.3.90.30
02.04.02 12.161.0024 2.0051 3.3.90.30	02.06.02 10.304.0022 2.0073. 3.3.90.30
02.04.02 12.365.0024 2.0052 3.3.90.30	02.06.02 10.305.0022 2.0038. 3.3.90.30
02.04.02 12.365.0024 2.0053 3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.07.02 08.244.0010 2.0024. 3.3.90.30

Moteres Honoreque Nunes de Oliveira

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



02.07.02 08.244.0010 2.0024. 3.3.90.32

02.07.02 08.244.0010 2.0026. 3.3.90.30

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Mateus Henrique Mendes do Oliveira

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

João Batista Terto da Cunha

Contratante

MATEUS HENRIQUE NUNES DE

OLIVEIRA 12581795638

CNPJ nº 33.543.087/0001-00

Mateus Henrique Nunes de Oliveira

Contratada